MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 1, de 14 de janeiro de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Com o objetivo de se estabelecer maior dinamismo à administração pública, pretende-se ampliar a autonomia dos titulares de secretarias e assessorias municipais, mediante a descentralização de algumas decisões e ações pertinentes às respectivas pastas.

Tal descentralização inclui a previsão, o ordenamento e a realização de despesas pelos secretários e assessores, de acordo com as metas e prioridades estabelecidas para os diversos órgãos nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município (PPA, LDO e orçamento).

Ao mesmo tempo, pretende-se estabelecer aos agentes públicos acima referidos, além das demais obrigações legais que lhes competem em decorrência do exercício dos cargos, a responsabilidade solidária:

a) pelo atendimento da economicidade, da legalidade e demais princípios que regem a administração pública no ordenamento e na realização das despesas inerentes às suas pastas;

b) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, acordos, convênios e congêneres, pertinentes às respectivas áreas de atuação;

c) pela realização de prestações de contas de recursos de convênios, acordos, termos de cooperação, programas e projetos vinculados aos respectivos órgãos.

Saliente-se que tal responsabilidade compreende, inclusive, o ressarcimento e indenização ao erário e demais ônus que possam vir a ser atribuídos ao Chefe do Executivo municipal em decorrência de eventual irregularidade na realização de despesa pública por eles ordenada, em prestações de contas ou em outras ações no âmbito dos respectivos órgãos.

Com o objetivo de estabelecer-se formalmente tais atribuições e compromissos daqueles agentes públicos, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"dispõe sobre competências e responsabilidades dos titulares de secretarias e assessorias municipais"**.

Recebam, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e apreço.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

Dispõe sobre competências e responsabilidade dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre competências e responsabilidades dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

Art. 2º – Fica atribuída aos titulares das secretarias e assessorias municipais a competência para, também, ordenarem a realização de despesas públicas pertinentes aos respectivos órgãos.

Art. 3º – Os agentes públicos referidos no artigo anterior, além das demais obrigações legais que lhes competem em decorrência do exercício dos cargos, serão solidariamente responsáveis:

I – pelo atendimento da economicidade, da legalidade e dos demais princípios que regem a administração pública no ordenamento e na realização das despesas inerentes às suas pastas;

II – pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, acordos, convênios e congêneres, pertinentes às respectivas áreas de atuação;

III – pela realização de prestações de contas de recursos de convênios, acordos, termos de cooperação, programas e projetos vinculados aos respectivos órgãos.

Parágrafo único – A responsabilidade dos agentes de que trata o **caput** deste artigo compreende, inclusive, o ressarcimento e indenização ao erário e demais ônus que possam vir a ser atribuídos ao Chefe do Executivo municipal em decorrência de eventual irregularidade na realização de despesa pública por eles ordenada, em prestações de contas ou em outras ações no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO